



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Av. Ulysses Guimarães, 630, - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.213-000
Telefones: (85) 3391-5100 (71) 3281-3900 - <https://www.gov.br/dnocs>

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS - TIC

Processo nº 59404.000137/2025-21

OBJETIVO

Contratação por meio de dispensa de licitação de empresa para fornecimento de Internet banda larga de 100MB com IP fixo pelo período de 12 (doze) meses para as Unidades de Campo de Itiúba, Livramento, Canudos, Estação de Psicultura e Açude Público de Pinhões, no estado da Bahia, conforme especificações e quantidades indicadas neste Termo de Referência e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 Link de internet dedicado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 50Mbps (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e disponibilização de, no mínimo 05 (cinco) IP's válidos e fixos, em cada Unidade.

1.2 Serviço que compõem a contratação:

Item	Material	Unidade	Quantidade	CATSER	Valor mensal	Valor total
1	Fornecimento de Internet com IP fixo	UND	5	26484	R\$	R\$
2	Ativação de Internet com IP fixo	UND	5	26484	R\$	R\$
TOTAL						R\$

Valores com base na proposta de menor preço: ()

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O DNOCS através da Administração Central, suas Coordenadorias e suas Unidades de Campo precisam ter acesso a inúmeros sistemas publicados na Internet para que possam realizar suas tarefas.

2.2. Com a implantação recente do sistema de ponto SISREF é necessário que cada ponto de Internet possua IP fixo.

2.3. Apenas a Administração Central e as CESTs possuem contrato de fornecimento de Internet com IP fixo. As demais, possuem um link banda larga comum sem essa funcionalidade, não sendo possível utilizar o SISREF.

2.4. Além disso, esse projeto visa garantir padrões mínimos de segurança e qualidade no fornecimento de Internet às Unidades de Campo.

2.5. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se esta aquisição por meio de processo de dispensa de licitação por valor, com base no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. **Alinhamento Estratégico**

Id	NECESSIDADES ELENCADAS NO PETI-PDTI 2023-2024
N4	Modernização e manutenção da infraestrutura de de TI
M9-A9	Contratação/ampliação de Link de Internet

Id	NECESSIDADES ELENCADAS NO PAC 2023
16/2023	Fornecimento de Internet com IP fixo para as unidades de Itiúba (Estação de Psicultura e Escritório), Canudos e Pinhões/BA

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Id	Tipo	Requisito
1	Link	Deverá ser do tipo banda larga.
2		Deverá possuir IP válido fixo.
3		Deverá possuir suporte presencial e remoto.
4		Deverá ter largura de banda de no mínimo 50Mb.
5		Deverá ser 100% fibra óptica.
6		Sem limite de utilização.
7	Instalação	Os serviços deverão ser prestados nas Unidades de Campos da CEST/BA, situadas nos município de Itiúba, Canudos e Pinhões, no estado da Bahia
9	Suporte	O Serviço ofertado deverá possuir suporte durante vigência do contrato;
10		O prazo de solução deverá ser de no máximo 6h.

Demais Requisitos

Id	Tipo	Requisito
1	Legais	Lei 14.133/2021 - estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
2		Decreto nº 7.174/10 - disciplina as condições especiais para a aquisição de bens e contratação de serviços de TIC para órgãos e entidades sob controle da União;
3		Lei nº 10.520/02 - estabelece a modalidade de licitação denominada Pregão;
5		Decreto nº 5.450/05 - regulamenta a aplicação do pregão em sua forma eletrônica;
6		Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
7		A CONTRATADA deverá disponibilizar os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da nota de empenho

3.1 PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

3.1.1 Prazo: O início da prestação do serviço de acesso à internet deve acontecer imediatamente após a conclusão da instalação.

3.1.2 Locais: Unidades de Campo de Itiúba, Livramento, Canudos, Estação de Psicultura e açude Publico de Pinhões, no estado da Bahia, (5 localidades distintas)

3.1.3 Forma de execução: a contratada deverá executar os serviços em conformidade com a Resolução Anatel nº 614, de 28 de maio de 2013 e suas alterações.

a. A CONTRATADA deverá ofertar a solução completa, sem a necessidade de que quaisquer hardwares ou softwares sejam disponibilizados pela CONTRATANTE.

b.As peças e componentes instalados pela CONTRATADA, deverão ser disponibilizados em regime de COMODATO, devendo ser recolhidos após o encerramento da contratação.

c.Todas as funcionalidades deverão estar disponíveis na versão mais recente da tecnologia ofertada, permitindo atualizações que venham a ocorrer no período de vigência do contrato.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O Objeto do presente Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

5.1 A Dispensa de Licitação para a referida aquisição está fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, uma vez que o valor a ser contratado está abaixo do limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrá no exercício de 2025 de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária , PTRES: , Fonte:, ND

7. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS / PRAZO DE ENTREGA

7.1 A entrega dos bens/prestação dos serviços deverá ser atestada pela CEST/BA, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.2 O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

7.3 A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

7.4 Assegurar o suporte técnico adequado ao pleno uso do material adquirido.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1 Os materiais e/ou equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, observando-se: a origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens; o menor impacto sobre os recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

8.2 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados no art. 5º da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

8.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A análise acerca da habilitação da empresa a ser contratada consistirá, basicamente, na consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT e Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.2 As empresas interessadas deverão comprovar capacidade técnica através de atestado emitido por empresa pública ou privada, que comprove que a mesma já executou serviço de mesmo porte ou superior ao estabelecido neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- Tomar todas as providências necessárias, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, disponibilizando todos os materiais/utensílios necessários;
- Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, o endereço, o dia e horário fixados neste Termo de Referência;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da prestação dos serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras/nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

10.2 A contratada deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei nº 13.709/2018.

10.2.1 A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, no sentido de evitar vazamento de dados e fraudes digitais.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1 A prestação do serviço será fiscalizada por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento/prestação, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

11.2 São atribuições do Fiscal:

- Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos neste Termo de Referência, e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;
- Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções.
- As ocorrências relacionadas à prestação dos serviços serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização dos serviços que porventura faltarem ou apresentarem defeitos.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pelo DNOCS serão solicitadas, em tempo hábil, aos seus superiores.
- A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária que será emitida em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma.

12.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.

12.3 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao DNOCS, CNPJ n.º 00.043.711/0001-43;

12.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.5 A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

12.6 O respectivo documento de consulta ao SICAF e as demais certidões citadas no subitem anterior deverão ser anexados ao processo de pagamento. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de sanções previstas neste projeto.

12.7 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da DNOCS. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.8 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias às sanções previstas, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.9 Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelas sanções previstas, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF ou em relação à demais certidões. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo ao DNOCS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.10 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

12.11 Não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;

12.12 Deixar de utilizar os recursos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) \times 0,00016438$

TX = Percentual 365 da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES

13.1 Se no decorrer da dispensa de licitação ou da prestação dos serviços, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer a inexecução total ou parcial da contratação, pelo qual possa ser responsabilizado a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/21, poderá sofrer as seguintes penalidades:

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas, na hipótese de recusa injustificada da licitante em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao DNOCS.

13.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo DNOCS.

13.5 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no DNOCS, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

13.8 A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei n.º 14.133/21.

13.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 O valor da contratação, apurada no menor valor encontrado na pesquisa de mercado é de R\$

Salvador/BA, 05/09/2023

À Consideração Superior para análise.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo

Aprovação

Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, **aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a contratação por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem como Unidades de Campo da CEST/BA.

RAFAEL GUIMARÃES DE CARVALHO
Coordenador CEST/BA



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rocha De Jesus, Chefe do Serviço Administrativo - CEST-BA**, em 17/03/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1864132** e o código CRC **39E3C4DC**.

Referência: Processo nº 59404.000137/2025-21

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência contratação de Serviços TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

SEI nº 1864132